

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 194/2021/CPL  
PROCESSO Nº 244/2021/SEMAG.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E A EMPRESA A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF 003.301.723-95, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 – Centro – Colinas – MA Nº 428 – A, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 194/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 244/2021, Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), para suprimento da Secretaria Municipal de Administração Geral, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.**

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Balde plástico médio preto	UND	500	13,00	6.500,00
4	Colher de alumínio grande	UND	500	7,85	3.925,00
5	Bacia plástica média	UND	500	12,00	6.000,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	300	8,90	2.670,00

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling cash and other assets. It is important to ensure that all cash receipts are properly recorded and that all disbursements are supported by valid documentation. Regular reconciliations should be performed to ensure that the books are in balance.

3. The third part of the document discusses the requirements for preparing financial statements. These statements should be prepared in accordance with the applicable accounting standards and should be reviewed by a qualified professional. The statements should provide a clear and concise summary of the organization's financial performance.

4. The fourth part of the document outlines the procedures for managing debt and other liabilities. It is important to ensure that all liabilities are properly recorded and that payments are made on time. Regular communication with creditors is essential for maintaining good relationships and for avoiding penalties.

5. The fifth part of the document discusses the requirements for maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

6. The sixth part of the document outlines the procedures for handling cash and other assets. It is important to ensure that all cash receipts are properly recorded and that all disbursements are supported by valid documentation. Regular reconciliations should be performed to ensure that the books are in balance.

7. The seventh part of the document discusses the requirements for preparing financial statements. These statements should be prepared in accordance with the applicable accounting standards and should be reviewed by a qualified professional. The statements should provide a clear and concise summary of the organization's financial performance.

8. The eighth part of the document outlines the procedures for managing debt and other liabilities. It is important to ensure that all liabilities are properly recorded and that payments are made on time. Regular communication with creditors is essential for maintaining good relationships and for avoiding penalties.

9. The ninth part of the document discusses the requirements for maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

14	Sabão em barra – 1kg	UND	6000	5,50	33.000,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	5500	4,20	23.100,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	400	9,85	3.940,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	500	11,50	5.750,00
TOTAL					<b>84.885,00</b>

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Borracha ponteira	UND	5000	0,09	450,00
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	2000	6,90	13.800,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	1000	4,85	4.850,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	500	33,00	16.500,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	500	39,90	19.950,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	350	29,00	10.150,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	500	8,50	4.250,00
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	500	8,70	4.350,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	500	9,60	4.800,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	500	1,98	990,00
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	200	1,63	326,00
16	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	5000	0,30	1.500,00
19	Fita durex 12X40	UND	200	1,98	396,00
28	Papel branco officio, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	350	23,50	8.225,00
29	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	500	10,50	5.250,00
30	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	200	2,47	494,00
31	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	100	20,41	2.041,00
32	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	300	31,50	9.450,00
33	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	300	31,50	9.450,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

34	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	23,00	1.150,00
37	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	200	3,35	670,00
38	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	100	7,50	750,00
43	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	500	2,85	1.425,00
46	Eva Colorido	UND	250	1,20	300,00
47	Refil p/cola quente-grossa	UND	250	1,24	310,00
48	Pasta sofonada C/divisorias	UND	800	19,25	15.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>137.227,00</b>

LOTE – III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	1000	3,20	3.200,00
6	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2500	4,20	10.500,00
7	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	1000	21,00	21.000,00
8	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	2000	12,50	25.000,00
9	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	1200	4,50	5.400,00
12	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	2500	2,00	5.000,00
13	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	2200	2,65	5.830,00
14	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	1000	5,05	5.050,00
15	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	900	5,05	4.545,00
17	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	3000	1,25	3.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>89.275,00</b>

TOTAL GERAL.....

**311.387,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 18/2021**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 311.387,00 (trezentos e onze mil trezentos e oitenta e sete reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAG**  
**04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAG**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Materiais** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido por Secretaria Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para fornecimento dos **Materiais**, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os **materiais**, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos por Secretaria Administração., da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os **materiais**, deverão ser entregues no Almoarifado de Secretaria Administração.

., **situada na Dom Pedro - II - Centro**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS DOS MATERIAIS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.**, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 18/2021/CPL.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Materiais**, **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional)**; e do **Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência: 1312-9, Conta Corrente: 24.630-1.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Entregar dos **materiais**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG**. Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações

sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos materiais ,.

- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais** , podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **materiais** , danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ,. sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretária Municipal de Administração Geral. da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **materiais** ,
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **materiais** , assim como as da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG..**



- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;**
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “I” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

**COLINAS - (MA), 30 de junho de 2021.**

*IPSilva*  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf N° 003.301.723-95  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

*A.G.M. Lustosa Eireli*  
**A.G.M LUSTOSA EIRELI**  
**C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88**  
Ana Gorete Martins Lustosa  
R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04

**TESTEMUNHAS**

*Geauche Reis Carneiro*  
\_\_\_\_\_  
CPF N° 800.720.383-49

\_\_\_\_\_  
CPF N° 036.439.323-94